

85424056172	CLÁUDIA CRISTINA CAVALHO NUNES	2683	972	Naviraí
88201988191	DANIEL BORTONE	5243	1815	Campo Grande
65331737153	DELICIO AFONSO VILELA JÚNIOR	2212	1792	Campo Grande
94031835191	DOUGLAS SANCHES BENITES GIMENEZ	3767	1394	Três Lagoas
60130911100	ÉRICO LEVI BACHEZ	2152	480	Camapuã
66148928191	EUDER CARNEIRO FERNANDES	5000	1952	Campo Grande/Rio Verde
96142715072	FABRICIO GNOATTO	4601	1674	Chapadão do Sul
04546582145	GENNIFER MENDONÇA CORDEIRO	6606	2345	Coxim
01403723184	HUDSON AMORIM DE OLIVEIRA	4136	1583	Ribas do Rio Pardo
01582693145	JOSÉ AUGUSTO LOPES DE OLIVEIRA	5570	2003	Nioaque/Jardim
02642216136	JUVENTINO BENTO GOMES NETO	5915	2435	Jardim
02098034105	LEANDRO GOUVEA DOMINGUES	5019	1738	Dourados
99836734104	LEANDRO PEREIRA COSTA	4201	1494	Cassilândia
02038322139	LEONARDO MATHEUS BALLARDIN	4063	1890	Campo Grande
00307385124	LUIZ FELIPE CHAVES DE ALBUQUERQUE	3599	1541	Campo Grande
24596072884	LUIZ GUSTAVO GONÇALVES	2224	393	Três Lagoas
52802639153	LUIZ MARCOS NOE	5267	1900	Aquidauana
00764298143	MAIKE ALLE BUYTENDORP	3529	1288	Campo Grande/Terenos
00492129150	MARCELO MODESTO AMARAL	4797	1754	Cassilândia/Itaquirai
25851042818	MARCELO REGINATO RIGOLIN	3030	1168	Nova Andradina
00677071140	MARIENE GARCIA DE FREITAS	3724	2114	Inocência
07374828187	PAULINO ORMONDE PORTELA	131	254	Miranda
21534258833	RAFAEL PINTO PIOVESAN	3117	1200	Campo Grande/Sidrolândia
04247805185	RAFAEL SILVEIRA GOMES	6114	2426	Bonito
2732148105	RENAN DE SOUZA FERREIRA	5998	2409	Campo Grande
58623051653	RHAFEL DOS SANTOS DRUMOND	1510	555	Pedro Gomes
18145905877	RICARDO ARID	1864	644	Inocência
03591929123	RODRIGO FAGUNDES ROMERO	4884	1694	Jardim
04845210126	RÔMULO SILVA SOUZA DE OLIVEIRA	6433	2308	Campo Grande
37554244876	SÁVIO ROBERTO SENARESE	5572	2027	Bela Vista
44458835904	TADEU BIANCHI GODOY	765	711	Caracol
01472113101	THALLIS WILKER DIAS NOGUEIRA	6285	2250	Costa Rica
90439864100	THIAGO NOGUEIRA LEMOS	2903	1134	Nova Andradina
97332488191	TIAGO CANISSO PEREIRA	4747	1704	Bela Vista
05044877875	WALMIR WITZLER ANTUNES RIBEIRO	508	322	Aquidauana
94378517191	WENDER RONDON DO NASCIMENTO SILVA	3379	1544	Coxim/Rio Verde de Mato Grosso

Campo Grande, 11 de fevereiro de 2021.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor-Presidente

PORTARIA/IAGRO/MS Nº 3.666 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Estabelece o calendário para imunização e exames dos servidores da IAGRO expostos ao trabalho com a raiva animal e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL (IAGRO), no uso de suas atribuições legais e,
Considerando que a Raiva é uma enfermidade infectocontagiosa, zoonótica, com letalidade próxima a 100% e visando salvaguardar a preservação da saúde dos servidores desta Instituição;
Considerando as Normas Técnicas de Profilaxia da Raiva Humana;
Considerando a Instrução Normativa nº 5, de 01/03/2002 do Ministério de Agricultura e Pecuária e Abastecimento (MAPA);
Considerando a Lei Estadual nº 1.102, de 10/10/1990 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer calendário para coleta e envio de soro sanguíneo dos servidores da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal (IAGRO) ao Laboratório de Doenças de Animais e Análises de Alimentos (LADDAN).

I - Servidores do Laboratório e os que realizam com frequência a vistoria de abrigos, captura e controle de morcegos hematófagos a cada 6 meses;

II - Servidores que atuam frequentemente nas atividades de campo: a cada 12 meses e

III - As coletas ocorrerão nos meses de maio e/ou novembro de cada ano.

Art. 2º Deverão fazer a coleta e o envio de soro sanguíneo os servidores da IAGRO que atuem rotineira ou esporadicamente nas ações de defesa sanitária animal (vistoria de abrigos, controle de morcegos hematófagos, atendimento à suspeita de enfermidades com sintomatologia nervosa, diagnóstico laboratorial) conforme Art. 1º, ficando estabelecido os seguintes prazos:

I. De 01 a 15 de maio e/ou 01 a 16 de novembro: os servidores de cada Unidade Local (UL) devem realizar coleta de sangue em Unidade Básica de Saúde do município de sua lotação e enviar o soro congelado, devidamente identificado (nome e sobrenome), com a Requisição de Sorologia para Raiva de Amostra Humana (Anexo Único), com todos os dados preenchidos, ao LADDAN.

a) O encaminhamento das amostras dos servidores da UL e respectivas requisições ao LADDAN deverão estar acompanhadas de CI, sendo uma cópia desta enviada à Unidade Regional (UR) para conhecimento e acompanhamento.

II. De 16 a 30 de maio e/ou 16 a 30 de novembro: O LADDAN efetuará cadastramento das amostras de cada servidor no Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial da Saúde e envio das amostras ao Laboratório de Referência para realização da Titulação da Raiva.

III. Fica condicionada a possibilidade de encaminhamento da amostra de soro ao Laboratório de Referência diretamente pela Unidade Básica de Saúde do município de sua lotação.

Art. 3º Os servidores que não possuem nenhuma imunização deverão adotar as medidas necessárias para a devida vacinação contra a Raiva, conforme as Normas Técnicas de Profilaxia da Raiva Humana.

Parágrafo único. Os servidores que realizaram a vacinação de forma incompleta, deverão passar por consulta médica para que seja prescrito o esquema vacinal correto.

Art. 4º Transcorrido o período mínimo de 14 (quatorze) dias após a finalização do esquema vacinal, deverá ser coletado material, conforme disposto no art. 2º.

Parágrafo único. Após a regularização do esquema vacinal e o alcance de títulos aceitáveis de proteção, o servidor deverá seguir o período e calendário definidos nos arts. 1º e 2º.

Art. 5º O servidor será considerado protegido contra a Raiva quando apresentar títulos de anticorpos $\geq 0,5$ UI/ml.

Parágrafo único. Caso o servidor não possua a titulação mínima de anticorpos recomendada, este deverá receber uma nova dose de vacina contra a doença, sendo realizado nova titulação 14 (quatorze) dias após a vacinação, conforme as Normas Técnicas de Profilaxia da Raiva Humana.

Art. 6º Situações de acidentes com exposição do servidor ao material suspeito, o mesmo deverá lavar o local com água corrente e sabão e procurar o atendimento médico imediatamente.

Art. 7º A não observância das normas previstas nesta Portaria, sujeita o servidor às penalidades previstas na Lei Estadual nº 1.102/1990.

Art. 8º Revoga-se a PORTARIA IAGRO/MS Nº 3.598 DE 21 DE MAIO DE 2018.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 03 de fevereiro de 2021

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor-Presidente

ANEXO ÚNICO
REQUISIÇÃO DE SOROLOGIA PARA RAIVA DE AMOSTRA HUMANA

1) REQUISITANTE		
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO		
LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO DE DOENÇAS ANIMAIS E ANÁLISE DE ALIMENTOS - LADDAN		
Cód. CNES:		
Município:	CAMPO GRANDE	UF: MS

Telefone:	(67) 3901-2747	Fax:	(67) 3901-2705
E-mail:	recepcao.amostras@iagro.ms.gov.br		
2) DADOS DO PACIENTE			
Nome:			
Número do Cartão Nacional do SUS:			
CPF:		RG:	
Data Nasc.:		UF:	
Sexo:	() Masculino	() Feminino	
Nome da Mãe:			
Endereço:			
Bairro:			
Município:			
Telefone:		UF:	
CEP:			
e-mail:			
Unidade Regional:		Unidade Local:	
3) OUTRAS INFORMAÇÕES			
Portador de doença crônica?	() SIM	() NÃO	
Qual?			
Faz uso contínuo de medicamentos?	() SIM	() NÃO	
Qual?			
Exerce atividade com risco de exposição à raiva?	() SIM	() NÃO	
Qual?			
Sofreu acidente com risco de exposição à Raiva?	() SIM	() NÃO	
Em qual cidade/Estado?			
Foi vacinado?	() SIM	() NÃO	
Data da última vacina:	Via de administração: () Intramuscular () Intradérmica		
4) AMOSTRA			
() Soro	() Sangue	() Líquor	Data da coleta: / /
5) MOTIVO DA SOLICITAÇÃO			
() Primeira sorologia após conclusão de esquema de pré-exposição			
() Sorologia de controle periódico (esquema de pré-exposição)			
() Sorologia após reforço recente			
() Sorologia, após acidente, de paciente já submetido a esquema de pré-exposição			
() Sorologia, após acidente, de paciente já submetido a esquema de pós-exposição			
() Sorologia de paciente suspeito de raiva			
Observações:			

*As informações preenchidas acima são de responsabilidade do solicitante, ficando a sua veracidade a cargo deste.

*Obrigatório o preenchimento de todos os campos.

Assinatura do solicitante e carimbo

Local/Data

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA JARI/DETRAN-MS N. 05/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 17, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, torna público o resultado do julgamento do recurso de penalidade de multa e NOTIFICA o(s) condutor(es) abaixo relacionado(s) para apresentação de recurso em 2ª(segunda) e última instância ao **Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/MS**, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste edital.

Nº do processo	Interessado	Resultado
31/802783/2020	Andrade Machado Lorini	PROVIDO
31/700725/2020	Alisson Juliano Nascimento da Silva	PROVIDO
31/703893/2020	Celio Roberto Marques Macedo	PROVIDO
31/799156/2020	Fundo Municipal de Saúde	PROVIDO



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>